



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ 08.167.306/0001 - 49**

**DECRETO Nº 008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
ADMINISTRATIVAS DE  
RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE  
ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE  
DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA  
FLORESTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública Responsável, dos quais o administrador público não pode se afastar;

**CONSIDERANDO** o impacto da Crise Econômica Mundial na economia brasileira e sua repercussão na arrecadação dos tributos que compõem a receitas dos entes federados;

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras decorrentes da crise mundial que afetam os setores produtivos, com conseqüente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Município de Nísia Floresta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos; e

**CONSIDERANDO** finalmente que as medidas aqui estabelecidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No tocante aos gastos com pessoal, os órgãos da administração municipal de Nísia Floresta deverão reduzir suas despesas efetivas, mensais, na seguinte proporcionalidade:

- I - em pelo menos 10% (dez por cento) dos cargos em comissão;
- II - em pelo menos 20% (vinte por cento) dos contratos temporários;

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de avaliar e comunicar ao Gabinete da Prefeita, mensalmente, os resultados alcançados com a redução dos custos definidos no *caput*, sugerindo quais outras medidas deverão ser implementadas visando alcançar as limitações definidas nos Incisos I e II acima.

**Art. 2º** - Nos demais enfoques administrativos, ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta:

I – reduzir em 20% (vinte por cento) o consumo de combustíveis relativos a frota municipal, proibindo a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, bem como o uso de veículos públicos nos finais de semana, sábado, domingo e feriados, à exceção das ambulâncias;

II – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal da Administração, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

III – suspensão, por tempo indeterminado, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o

erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, definidos em lei, que deverão ser realizados com redução drástica dos custos;

IV – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos sociais e culturais promovidos por instituições não governamentais;

V – suspensão da concessão de diárias e ajudas de custo para participação em cursos, seminários e afins;

VI – suspensão do fornecimento de alimentação em todas as unidades administrativas, mantendo-se, apenas, os relativos à merenda escolar, aos enfermos internados ou em avaliação no Sistema Municipal de Saúde, e aos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração;

VII – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, devendo os Secretários Municipais monitorarem o uso destes bens e advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos;

VIII – redução mínima de 20% (vinte por cento) do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, devendo os Secretários Municipais apresentarem e monitorarem um plano de redução nas suas respectivas áreas;

IX – suspensão do fornecimento de passagens de locomoção intermunicipal e interestadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – suspensão de concessão de férias regulamentares e licenças prêmios aos servidores públicos municipais;

XI – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente, limpeza e de informática;

XII – controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas;

XIII – suspensão das autorizações para realização de horas-extras, ressalvados os casos de urgências/emergência e os de extremo interesse público, circunstâncias em que o gestor mor da Unidade Administrativa deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa;

XIV – suspensão da conversão em pecúnia de 1/3 das férias regulamentares aos servidores públicos municipais;

XV – suspensão na contratação de servidores em caráter temporário;

XVI – suspensão na nomeação de servidores a título de cargo comissionado.

**Art. 3º** Para fins de cumprimento deste decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pela Prefeita.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015, ocasião em poderá haver prorrogação.

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2015.

**CAMILA MACIEL FERREIRA**

Prefeita